



Auditoria Integrada no processo de gestão do patrimônio mobiliário e imobiliário da Justiça Eleitoral

O que a SAU avaliou?



A Secretaria de Auditoria Interna do TRE-RJ (SAU) emitiu o Relatório de Auditoria 3/2023, que teve como objeto o gerenciamento de bens móveis e imóveis da Justiça Eleitoral, garantindo a sua integridade física e operacional, com vistas a oferecer serviços à sociedade, tendo enfoque nos Cartórios Eleitorais.

Esta auditoria operacional foi coordenada em nível nacional pela Secretaria de Auditoria do Tribunal Superior Eleitoral (SAU/TSE) e teve como objetivo contribuir para o aprimoramento da gestão dos bens móveis e imóveis da Justiça Eleitoral, mediante a análise dos principais problemas enfrentados na gestão do patrimônio imobiliário e mobiliário, suas respectivas causas, efeitos e prováveis soluções, avaliando: (i) a existência e a qualidade dos controles internos instituídos no processo da gestão de móveis para tratar os riscos que impactem o alcance dos objetivos; (ii) o alcance dos objetivos do processo de gestão de bens móveis quanto aos aspectos da eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e legalidade; (iii) as instalações físicas dos Cartórios Eleitorais no que tange às condições de uso e de compatibilidade com as atividades desenvolvidas, inclusive no que diz respeito à acessibilidade; e (iv) as manutenções preventivas e corretivas de bens imóveis.

No âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (TRE-RJ), foi avaliado o processo de gerenciamento de bens móveis e imóveis, por meio de testes de conformidade das medidas adotadas para atender às exigências da Resolução TSE 23.544/2017 e de outros normativos que regulamentam o tema.

Não foram analisados, na presente auditoria, os procedimentos de contratação/aquisição de bens móveis e imóveis, ou seja, as fases que antecedem a disponibilidade do bem para uso, a gestão de materiais de consumo, as urnas e seus periféricos, assim como não foram aplicados os testes contábeis, visto que estes já são aplicados durante a auditoria anual nas contas.

O que a SAU encontrou?



Em decorrência desta avaliação, a SAU observou que a gestão patrimonial de bens móveis e imóveis do TRE-RJ vem demonstrando significativas melhorias. Não obstante, verificou os seguintes problemas a serem solucionados:

- desconformidade do Plano de Obras do TRE-RJ 2022-2024 em relação a requisitos estabelecidos pela Resolução 23.544/2017 do TSE;
- falta de atendimento a critérios de acessibilidade;
- imóveis com condições físicas insatisfatórias;
- imóveis não segurados contra incêndio; e
- satisfação do usuário externo com as instalações físicas dos Cartórios Eleitorais não avaliada.

O que a SAU propôs?



Em decorrência das situações encontradas, foram expedidas cinco recomendações à Diretoria-Geral (DG) e à Secretaria de Manutenção e Serviços Gerais (SSG) com vistas a sanar as distorções apontadas na Matriz de Achados:

- Adote as medidas para adequar o Plano de Obras do TRE-RJ 2022-2024 (Resolução TRE-RJ 1.215/2022) para que fique em conformidade com o disposto na Resolução TSE 23.544/2017, em especial com o art. 1º, §§ 1º, 3º e 5º, e art. 3º, incisos I e II;
- Considerando o disposto no art. 5º, inciso X, da Lei 13.460/2017, adote medidas para que os critérios de acessibilidade contidos no Formulário de Inspeção Física aplicado na auditoria (extraídos do checklist do Plano de Acessibilidade Arquitetônica do Conselho da Justiça Federal) sejam incorporados aos estudos, planos e medidas (atuais e futuros) que tenham por finalidade aprimorar a acessibilidade dos imóveis ocupados pelos Cartórios Eleitorais;

- Considerando o disposto no art. 5º, inciso X, da Lei 13.460/2017:

(i) adote o diagnóstico contido no documento em anexo (PT - Bens Imóveis - T2) como subsídio para o planejamento de serviços de manutenção ou outras intervenções pertinentes, como obras e serviços de engenharia, com vistas ao saneamento, no que cabível, dos problemas de estrutura física ali reportados pelos chefes de Cartórios Eleitorais; e

(ii) adote medidas para incorporar, no que cabível, os quesitos contidos no documento em anexo (PT - Bens Imóveis - T2) aos levantamentos que tenham por finalidade diagnosticar a adequação das condições físicas dos Cartórios Eleitorais do TRE-RJ;

- Adote medidas com vistas a concluir a contratação de seguro predial contra incêndio para todos os imóveis do TRE-RJ; e
- Considerando o contido no art. 5º, inciso X, e no art. 6º, inciso I, ambos da Lei 13.460/2017, adote medidas para aplicar pesquisa de satisfação do usuário externo (clientes), em que são contemplados aspectos sobre as instalações físicas dos Cartórios Eleitorais (imóvel, mobiliário, eletroeletrônicos e equipamentos de TI).

Benefícios esperados



Como resultado do presente trabalho, espera-se fornecer ao TRE-RJ subsídios para o aprimoramento dos processos de gestão de bens móveis e imóveis e a melhoria da prestação de serviços à sociedade, particularmente no âmbito dos Cartórios Eleitorais, bem como contribuir com o TSE para a obtenção de uma visão atual e consistente sobre a gestão desses processos nos órgãos da Justiça Eleitoral.

Próximos passos



Após a aprovação do Relatório de Auditoria 3/2023 pela Presidência do TRE-RJ, será apresentado pela DG plano de ação consolidado, elaborado em articulação com as demais unidades auditadas, com vistas ao atendimento integral das recomendações.

A apresentação do plano, os reportes periódicos sobre o seu cumprimento e a integral implementação das recomendações, observarão os prazos fixados pela SAU, previamente acordados com a DG.

Equipe responsável



Esta auditoria foi executada por equipe mista de auditoras das Seções de Auditoria com Ênfase em Gestão de Licitações, Contratos e Infraestrutura (Seauli/SAU) - coordenadora - e em Gestão Contábil, Orçamentária e Financeira (Seaufi/SAU).

Dados da auditoria

Relatório de Auditoria 3/2023
Processo SEI 2023.0.000031972-1

Publicações:

- Internet: TRE-RJ/Transparência e Prestação de Contas
- Intranet: Portal da Auditoria Interna